



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDECTEB**
ARAÇATUBA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE E SOROCABA

R. Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405, Ed. Comercial – Centro – CEP 17010-901 – Bauru/SP
www.sindecteb.com.br - secretaria@sindecteb.com.br – Fone: (14) 3232-6432 (whatsapp) / (14) 3222-5080

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Filiado à **FinDECT**

Ofício nº 513/2022

Bauru-SP, 19/01/2022

Assunto: OF - Adequação do Protocolo e mais rigidez no combate ao COVID19

Processo Referência: 005001.000384/2022-98

Ilma. Sra.

Juliana Emiko Bashiyo Catalão

Gerente Regional de Gestão de Pessoas - GEPES/COSUP/SPI

Superintendência Regional São Paulo Interior dos Correios

Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro

17010-260 - Bauru/SP

Prezada Senhora,

O Sindicato dos Empregados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, por seu Presidente abaixo assinado, vem pelo presente instrumento, solicitar intervenção desta GEPES/COSUP/SPI para que seja realizado adequações no Protocolo de Medidas Profiláticas para Combate ao COVID19, bem como adotado procedimentos mais rígidos para evitar a proliferação do vírus dentro da empresa.

As atuais medidas adotadas pela Empresa para o combate ao COVID19 não estão surtindo efeito, tendo em vista a **taxa de contaminação de empregados é superior a própria taxa da contaminação do país, o que nos gera um extrema preocupação.**

Novos casos e mortes

Fonte: [JHU CSSE COVID-19 Data](#) · Última atualização: há 7 horas



Ontem, 18/01/2022, o Brasil bateu recorde de novos casos de contaminados por COVID19 desde o início da pandemia, mesmo com escassez de aplicação de testes o que tem gerado grande sub-notificação. Nos últimos 10 dias, foram mais de 1 (hum) milhão de contaminados, com previsão de alcançar este número em intervalos cada vez menores.

Os Correios estão presentes em todos os municípios deste país, e olhando regionalmente, não estamos contribuindo para evitar a proliferação deste vírus, tendo em vista as várias denúncias que recebemos com relação à negligência por parte da ECT com relação ao combate.

Portanto, vimos através desta solicitar;

1. Conforme recomendação da OMS, reduzir em 30% a capacidade de todas as unidades, colocando em **trabalho remoto** todos os trabalhadores do grupo de risco, mesmo que vacinados;
2. Nas **Agências de Correios**, reforçar orientações de distanciamento e demarcação no solo, e orientar os clientes que façam fila fora das unidades, para evitar a aglomeração;
3. Em todas as unidades, **proibir a entrada** de clientes, empregados, prestadores de serviço, terceirizados e visitantes, **que não estejam utilizando a máscara**, e, em localidades onde houver mais restrições, atender tais exigências.
4. Exigir que os empregados, que não possuem restrição médica, **completem o ciclo vacinal**, e apresentem a comprovação ao SESMT.
5. Com relação ao Ofício Circular Nº 28469892/2022 - PRESIDÊNCIA veiculado no dia 11/01/2022, corrigir o item "b)", incluindo que a **higienização frequente** dos locais de trabalho, deve ser realizado conforme normas sanitárias, provendo os produtos eficazes para combate ao COVID19;
6. Com relação ao Ofício Circular Nº 28469892/2022 - PRESIDÊNCIA veiculado no dia 11/01/2022, incluir item tornando obrigatória a **medição corporal** de todos os clientes, empregados, prestadores de serviço, terceirizados e visitantes, na entrada das unidades;

Quando houver empregado contaminado:

7. **SUSPENSÃO** das atividades presenciais dos trabalhadores desta unidade, por 15 dias.
8. **HIGIENIZAÇÃO**/sanitização, seguindo à risca todos os regulamentações sanitárias vigentes (protocolos emitidos pela própria ECT não tem poder de regulamentação) para combate ao Coronavírus;
9. **LIBERAÇÃO** imediata de todos os empregados lotados no prédio em que funciona a unidade, para trabalho remoto, por um período de 15 dias, sem promover nenhum tipo de redução salarial/benefícios/adicionais e sem transferir estes empregados para outras unidades;
10. **TESTAGEM COVID-19** gratuita a todos os empregados/terceirizados da unidade;
11. **ABERTURA DE CAT** para todos os empregados que testarem positivo;

Agradecendo a atenção que esta GEPES/COSUP/SPI dará a este Ofício, despedimos-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 19/01/2022 às 11:39:50, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente - SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://sindecteb.sgdd.com.br/api/document/verify/513/384/2efa7f43c921875965cea820feb1c1db794486363c31a1a44d5ca482a8911463>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Circular Nº 28469892/2022 - PRESIDÊNCIA

Brasília, 11 de janeiro de 2022.

Aos Diretores de Área
Aos Superintendentes Estaduais
Ao Superintendente da Corregedoria
Ao Superintendente Jurídico
Ao Gabinete da Presidência
Ao Chefe da Ouvidoria
Ao Chefe da Auditoria

Assunto: Orientações de reforço às medidas de prevenção à COVID-19 (Coronavírus).

Referência: Processo nº 53180.001048/2022-44

Senhores (as) Gestores (as),

1. Considerando o surgimento da variante **Ômicron**, vimos a necessidade de reforçar a adoção das orientações previstas no Protocolo de Medidas de Prevenção à COVID-19 (<http://intranet/orientacoes-coronavirus>), que foi elaborado com base em documentos técnicos dos órgãos oficiais de saúde, notadamente da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), os quais contemplam orientações e medidas a serem seguidas por todos os empregados, visando a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão do Coronavírus nos ambientes de trabalho, observando as especificidades do processo produtivo da Empresa.

2. Dessa forma, solicitamos que reforcem as orientações juntos aos gestores de forma a seguirem as recomendações determinadas pela empresa, tais como:

- a) respeitar o distanciamento social de 1 metro entre as pessoas, e manter sinalização, conforme Ofício Circular Nº 14964638/2020 - PRESIDÊNCIA, de preferência no chão ou em outro local visível, a posição que as pessoas devem aguardar, na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- b) orientar a higienização frequente dos postos de trabalho, de máquinas e equipamentos de uso compartilhado;
- c) usar as barreiras de proteção acrílica instaladas nos locais de atendimento ao público, conforme orientação Ofício Circular Presi 13868619/2020;
- d) disponibilizar álcool em gel (70%) e de toalhas descartáveis;
- e) disponibilizar máscaras de proteção em quantidade suficiente aos empregados e exigir sua utilização, por empregados e clientes, em todos os ambientes de trabalho;
- f) orientar periodicamente as equipes sobre as medidas de higiene e segurança conforme especificados nos protocolos divulgados pela empresa;
- g) controlar e sinalizar a restrição de número de empregados nos elevadores, mantendo as orientações de prevenção em lugar de fácil visualização;

- h) checar periodicamente junto às empresas prestadoras de serviço, quanto ao cumprimento das normas corretas de higienização dos ambientes;
- i) organizar as estações de trabalho nos centros operacionais de forma a manter o distanciamento recomendado entre os empregados;
- j) manter cartazes contendo orientações sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19 afixados nas unidades;
- k) orientar, periodicamente, os prestadores de serviços sobre os protocolos de segurança e higienização, e acerca da necessidade de informar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, assim como as medidas preventivas adotadas; e
- l) evitar reuniões presenciais e restringir viagens nacionais, à luz da necessidade, priorizando a utilização de ferramentas tecnológicas para realização de reuniões virtuais.

3. Diante disso, enfatizamos que a obtenção de um ambiente de trabalho seguro é responsabilidade coletiva, no sentido de que cada empregado tem a obrigação de adotar e praticar, rigorosamente, as orientações contidas no Protocolo supracitado e em outros normativos internos afetos ao assunto, cabendo aos gestores o monitoramento do cumprimento das diretrizes.

4. Ressaltamos sobre a responsabilidade da área de saúde e segurança das Superintendências Estaduais, por meio das SESMTs, em monitorar os casos suspeitos e positivos para COVID-19, bem como informar ao órgão corporativo de saúde e segurança para possibilitar a atuação dos Correios em ações preventivas.

5. Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Danilo Cezar Aguiar de Souza

Diretor de Administração e respondendo pela Diretoria de Gestão de Pessoas

José Eduardo Leal de Oliveira

Diretor de Governança

Alex do Nascimento

Diretor de Negócios e respondendo pela Diretoria de Operações

Heglehyschynton Valério Marçal

Diretor de Gestão Estratégica de Tecnologia e Finanças

Floriano Peixoto Vieira Neto

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 11/01/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cezar Aguiar de Souza, Diretor**, em 11/01/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alex do Nascimento, Diretor**, em 11/01/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Leal de Oliveira, Diretor**, em 11/01/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heglehyschynton Valerio Marcal, Diretor**, em 12/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28469892** e o código CRC **87A75E70**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53180.001048/2022-44

SEI nº 28469892